

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MPV - 440****00142**

DATA 03/09/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 440/2008			
AUTOR Deputado TADEU FILIPPELLI	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao § 1º do art. 9º-F, da Lei nº 9.650, de 1998, com a redação dada pelo art. 20 da MP 440, a seguinte redação:

"Art. 9º-F. -

§1º - Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, eventual diferença será paga a título de parcela complementar de subsídio.

JUSTIFICATIVA

Não se justifica suprimir ao longo do tempo a parcela complementar do subsídio por meio do instituto da "absorção", sob pena do servidor ter seu poder de compra diminuído, neste sentido faz-se necessário a presente emenda para assegurar o padrão do poder aquisitivo dos servidores do Banco Central do Brasil, seja ele ativo ou inativo.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2008.

L. A. A.

